



**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos um dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, o Município de IRITUIA, com sede na AV. JULIO RIBEIRO TAVARES, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-026**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE IRITUIA/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-026, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IRITUIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IRITUIA-PA, 07 de Outubro de 2022

MUNICÍPIO DE IRITUIA  
C.N.P.J. nº 05.193.123/0001-00  
CONTRATANTE

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



A E DE M VAZ EIRELI ME  
C.N.P.J. nº 19.789.828/0001-07  
CONTRATADO

ELETROMAIS ELETRICA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 24.895.396/0001-40  
CONTRATADO

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
C.N.P.J. nº 18.274.923/0001-05  
CONTRATADO

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA  
Prefeitura Municipal de Irituia



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de IRITUIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2022-026.

Empresa: A E DE M VAZ EIRELI ME; C.N.P.J. nº 19.789.828/0001-07, estabelecida à RAM INDUAZINHO S/N ZONA RURAL DE CAPITÃO POÇO, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO ELTON DE MESQUITA VAZ, C.P.F. nº 617.552.732-15, R.G. nº 3448876 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE , PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO. . . .E AREIA, (QUIMICAL).	LITRO	500.00	6,770	3.385,00
00002	AREIA LAVADA MÉDIA, LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS D E MATERIAL ORGÂNICO	METRO CÚBICO	2,500.00	66,910	167.275,00
00003	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO	METRO CÚBICO	2,500.00	45,850	114.625,00
00004	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1 (SACO COM 20 KG) DA CO R CINZA, TEMPO SECAGEM 12 HORAS, RENDIMENTO DA ARGAMASSA 6 A 8,5KG/M <sup>3</sup>	PACOTE	1,500.00	15,750	23.625,00
00005	ARGAMASSA AC II 15KG	SACO	2,200.00	21,490	47.278,00
00006	ARGAMASSA AC III 20KG	SACO	2,050.00	30,810	63.160,50
00007	CIMENTO CP III 32, COMUM, SACO C/ 50KG	SACO	3,000.00	57,880	173.640,00
00008	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI , POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-500C A 1500C) E ENDURECE EM DUAS HORAS. UNIDADE COM 100G (DUREPOXI)	CAIXA	50.00	8,040	402,00
00009	COLA DE SILICONE EM TUBO 280 G	UNIDADE	50.00	24,450	1.222,50
00010	SILICONE ACÉTICO GERAL.	UNIDADE	50.00	26,450	1.322,50
00011	SEIXO ROLADO	METRO CÚBICO	2,000.00	187,400	374.800,00
00012	TELHA DE BARRO	MILHEIRO	25.00	1.084,070	27.101,75
00013	TELHA ECOLÓGICA.	UNIDADE	500.00	91,040	45.520,00
00014	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESP ESSURA, DE 50CM DE LARGURA, DE 244CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210	UNIDADE	750.00	30,790	23.092,50
00015	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	MILHEIRO	400.00	812,800	325.120,00
00016	BOTA PRETA ELETRICISTA Nº 38	PAR	50.00	51,500	2.575,00
00017	BOTA PRETA ELETRICISTA Nº 39	PAR	50.00	49,400	2.470,00
00018	BOTA PRETA ELETRICISTA Nº 40	PAR	50.00	51,490	2.574,50
00019	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº39	PAR	50.00	57,000	2.850,00
00020	BOTA DE PVC PRETA, CANOMÉDIO SEM FORRO Nº 40	PAR	50.00	43,500	2.175,00
00021	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42	PAR	50.00	44,000	2.200,00
00022	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44	PAR	50.00	49,090	2.454,50
00023	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39	PAR	50.00	77,990	3.899,50
00024	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40	PAR	50.00	42,090	2.104,50
00027	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 38	PAR	25.00	42,090	1.052,25
00029	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40	PAR	25.00	49,990	1.249,75
00033	LUVA DE PVC CANO LONGO- VERDE	PAR	300.00	15,390	4.617,00
00036	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	300.00	4,270	1.281,00
00040	GARRAFA TÉRMICA AZUL 12LT	UNIDADE	9.00	249,990	2.249,91
00041	TAMBOR DE 200 L DE PLÁSTICO	UNIDADE	25.00	361,300	9.032,50
00042	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS AZUL	UNIDADE	80.00	1,670	133,60
00043	MASCARA EXALAÇÃO S/ VALVULA.	UNIDADE	50.00	3,480	174,00
00044	MASCARA P/ SOLDA ? VISOR FIXO	UNIDADE	5.00	48,160	240,80
00046	LÂMINA DE CORTE PARAROÇADEIRA COM 2 PONTASX20 MMX3 50 MM	UNIDADE	50.00	57,190	2.859,50
00047	LÂMINA SERRA CIRCULAR.	UNIDADE	15.00	47,160	707,40
00049	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 2 OMM POLIMATIC	UNIDADE	26.00	7,020	182,52
00050	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245 M	UNIDADE	25.00	350,000	8.750,00
00051	AVENTAL DE RASPA COM FORRO E MANGA COMPRIDA PARA O PERADOR DE ROÇADEIRA	UNIDADE	25.00	190,630	4.765,75

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA  
Prefeitura Municipal de Irituia



00052	PROTECTOR DE LÂMINA PARA ROÇADEIRA COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM (PLÁSTICO)	UNIDADE	10.00	180,600	1.806,00
00053	LIMITADOR DE ALTURA (PRATOGIRATÓRIO) COM FURO DE 16 MM PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	20.00	42,140	842,80
00054	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO 0,95MX1,10 M	UNIDADE	1,000.00	8,030	8.030,00
00056	FITA ISOLANTE 18mm x 10m	ROLO	100.00	6,620	662,00
00057	FITA ISOLANTE 18mm x 20m - RL	ROLO	100.00	9,030	903,00
00058	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE PARA INTERDIÇÃO DE VIAS	UNIDADE	100.00	42,140	4.214,00
00059	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	15.00	53,990	809,85
00060	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	50.00	22,580	1.129,00
00061	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UNIDADE	90.00	12,040	1.083,60
00062	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	90.00	12,540	1.128,60
00063	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2 x1 6x7/8	UNIDADE	25.00	13,550	338,75
00064	DISCO DE CORTE FINO 7x1,6 x 7/8	UNIDADE	25.00	8,230	205,75
00065	DISCO DE CORTE IND 12x1 8x3/4	UNIDADE	25.00	18,060	451,50
00066	DISCO DE DESBASTE 4 1/2x1 / 4x7/8	UNIDADE	25.00	12,740	318,50
00067	DISCO DE DESBASTE IND. 7x1/ 4x7/8	UNIDADE	25.00	18,060	451,50
00068	DISCO DE LIXA 7 x 7/8	UNIDADE	25.00	13,040	326,00
00069	ESCOVA DE AÇO DE 2"	UNIDADE	25.00	12,540	313,50
00070	ESCOVA DE AÇO DE 4"	UNIDADE	25.00	10,540	263,50
00071	ESCOVA DE AÇO DE 6"	UNIDADE	15.00	20,070	301,05
00072	ESQUADRO EM AÇO12"	UNIDADE	30.00	14,050	421,50
00073	FERRO DE COVA,	UNIDADE	5.00	132,440	662,20
00074	FERRO < 12MT	VARA	160.00	158,530	25.364,80
00075	FERRO 3/8 12MT.	UNIDADE	160.00	85,280	13.644,80
00076	FERRO 4.2 MM 12MT	VARA	160.00	19,060	3.049,60
00077	FERRO 5/16 12MT.	UNIDADE	160.00	61,200	9.792,00
00078	FERROLHO CART. LAT. 06cm.	UNIDADE	100.00	30,100	3.010,00
00079	FERROLHO CARTELADO 3'	UNIDADE	100.00	13,550	1.355,00
00080	FERROLHO REDONDO ZINC. 2'	UNIDADE	100.00	13,040	1.304,00
00081	FERROLHO REDONDO ZINC 2.1/2'	UNIDADE	100.00	4,010	401,00
00082	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3.	UNIDADE	100.00	5,020	502,00
00083	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4.	UNIDADE	100.00	6,020	602,00
00084	TRELIÇA FERRO 08MM 12MT.	VARA	60.00	99,330	5.959,80
00085	TRENA DE FIBRA E VIDRO 50MTS	UNIDADE	10.00	32,410	324,10
00086	TRELIÇA FERRO 12MM 12MT	UNIDADE	50.00	166,550	8.327,50
00087	TORNEIRA JARDIM <'3/4	UNIDADE	100.00	5,020	502,00
00088	TORNEIRA TANQUE 15cm < X 6	UNIDADE	100.00	5,020	502,00
00089	TANQUE FIBRA DUPLO 1 MT	UNIDADE	40.00	154,510	6.180,40
00090	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT.	UNIDADE	5.00	229,760	1.148,80
00091	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,40 MT	UNIDADE	5.00	267,890	1.339,45
00092	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 MT	UNIDADE	5.00	316,050	1.580,25
00093	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1"	UNIDADE	5.00	31,100	155,50
00094	GRAXEIRO P/ 7,5 KG	UNIDADE	15.00	230,770	3.461,55
00095	GRAXA AUTOLIGHT.	BALDE	5.00	156,520	782,60
00096	JOGO DE CHAVE CATRACA DE Nº 10 A 24	UNIDADE	4.00	91,980	367,92
00097	JOGO DE CHAVE DE FENDA.	UNIDADE	10.00	52,670	526,70
00098	JOGO DE CHAVE FIXA EM AÇO 6- 22MM	UNIDADE	3.00	27,990	83,97
00099	BALDE DE PVC ALÇA FERRO.	UNIDADE	85.00	3,010	255,85
00100	BALDE DE LONA CG435.	UNIDADE	100.00	137,460	13.746,00
00101	BOCAL PARA CALHA PVC.	UNIDADE	200.00	3,010	602,00
00102	LÂMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO	UNIDADE	50.00	28,090	1.404,50
00103	SERRA MANUAL.	UNIDADE	50.00	11,540	577,00
00104	SERRA MARMORE 127v	UNIDADE	10.00	394,870	3.948,70
00105	SELADOR ACRILICO 18L.	BALDE	250.00	138,100	34.525,00
00106	LIMA CHATA CX COM 10	CAIXA	25.00	200,670	5.016,75
00107	MARRETA DE 1K	UNIDADE	8.00	39,130	313,04
00108	MARRETA DE 1/2K	UNIDADE	8.00	23,580	188,64
00109	MARRETA OITAVADA COM CABO	UNIDADE	5.00	35,120	175,60
00110	MARRETA DE 3K	UNIDADE	8.00	95,320	762,56
00111	REGUA DE ALUMINIO - 2M	UNIDADE	8.00	34,110	272,88
00112	RESPIRADOR DOBRÁVEL COM VÁLVULA	UNIDADE	10.00	11,040	110,40
00113	REBITE DE ALUMINIO	UNIDADE	5.00	1,000	5,00
00114	REBITADOR.	UNIDADE	5.00	38,630	193,15
00115	THINNER	UNIDADE	50.00	16,560	828,00
00116	TESOURA USO GERAL RETA.	UNIDADE	10.00	52,170	521,70
00117	MARTELO UNIVERSAL.	UNIDADE	25.00	32,420	810,50

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA  
Prefeitura Municipal de Irituia



00118	PÉ DE CABRA	UNIDADE	8.00	50,170	401,36
00119	PICARETA	UNIDADE	20.00	128,430	2.568,60
00120	SERROTE.	UNIDADE	40.00	50,170	2.006,80
00121	PONTEIRA (25CM)	UNIDADE	10.00	30,100	301,00
00122	TALHADEIRA (25 CM)	UNIDADE	13.00	22,070	286,91
00123	TORQUÊS 12".	UNIDADE	10.00	48,160	481,60
00124	TRENA DE AÇO DE 5 METROS	UNIDADE	13.00	23,990	311,87
00125	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS	UNIDADE	5.00	94,990	474,95
00126	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA	UNIDADE	21.00	446,480	9.376,08
00127	CARO DE MÃO BACIA DE PLASTICO	UNIDADE	21.00	270,900	5.688,90
00128	PÁ QUADRADA	UNIDADE	15.00	50,170	752,55
00129	PÁ DE BICO	UNIDADE	20.00	52,170	1.043,40
00130	ENXADA COM CABO DE 150CM	UNIDADE	25.00	87,290	2.182,25
00131	ENXADA 2 SEM CABO.	UNIDADE	50.00	43,140	2.157,00
00132	RASTELO -VASSOURA METALICA	UNIDADE	90.00	71,240	6.411,60
00133	FORCADO CURVO	UNIDADE	20.00	69,230	1.384,60
00134	ANCINHO COM CABO 150 CM	UNIDADE	100.00	54,180	5.418,00
00135	TERÇADO GRANDE	UNIDADE	10.00	61,200	612,00
00136	ENXADECO.	UNIDADE	15.00	80,270	1.204,05
00137	ALAVANCA DE FERRO 2 CM	UNIDADE	15.00	135,450	2.031,75
00138	PÉ DE COVA	UNIDADE	8.00	110,370	882,96
00139	DRAGA MEDIA	UNIDADE	13.00	89,400	1.162,20
00140	DRAGA GRANDE	UNIDADE	13.00	119,400	1.552,20
00141	CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS	UNIDADE	90.00	16,050	1.444,50
00142	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UNIDADE	25.00	20,070	501,75
00143	CABO DE AÇO A.F GALVANIZADO - 3/16	METRO	50.00	7,830	391,50
00144	CABO DE AÇO POL AF 6x25 F-1/2	METRO	50.00	8,930	446,50
00145	CABO DE AÇO POL AF 6x25 F-5/8	METRO	50.00	6,720	336,00
00146	CABO DE AÇO POL AF 6x25 F- 3/8	METRO	50.00	7,930	396,50
00147	CLIPS P/CABO DE ACO 1/2" - 12.5mm	UNIDADE	10.00	4,820	48,20
00148	CLIPS P/CABO DE ACO 3/16" - 4.8mm	UNIDADE	10.00	15,050	150,50
00149	CLIPS P/CABO DE ACO 5/16" - 8mm	UNIDADE	10.00	18,060	180,60
00150	COLAR HIDRAULICO 3/4X60mm.	UNIDADE	10.00	12,040	120,40
00151	VASSOURÃO LIMPEZA PUBLICA DE PIAÇAÇA	UNIDADE	200.00	21,070	4.214,00
00152	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UNIDADE	75.00	11,840	888,00
00153	BROXA DE NYLON COM 20 CM	UNIDADE	100.00	10,030	1.003,00
00154	BROXA RETANGULAR MADEIRA.	UNIDADE	50.00	10,720	536,00
00155	BROXA RETANGULAR PLASTICO	UNIDADE	125.00	11,720	1.465,00
00156	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X40.	UNIDADE	85.00	48,080	4.086,80
00157	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X60	UNIDADE	85.00	79,630	6.768,55
00158	BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60	UNIDADE	85.00	92,360	7.850,60
00159	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80	UNIDADE	85.00	131,490	11.176,65
00160	VENENO HERBICIDA ROUNDUP - BALDE 20 LITROS	BALDE	75.00	2.499,990	187.499,25
00161	ARAME RECOZIDO	QUILO	1,000.00	33,770	33.770,00
00162	ELETRODO 6013- 4mm	QUILO	30.00	48,190	1.445,70
00163	ELETRODO 6013- 2,50mm	QUILO	30.00	40,150	1.204,50
00164	ELETRODO 6013- 3,25mm	QUILO	30.00	43,530	1.305,90
00165	ARRUELA GALVANIZADA DE 1" CAIXA COM 200	CAIXA	8.00	0,220	1,76
00166	ARRUELA GALVANIZADA DE 3/8" caixa com 200	CAIXA	8.00	0,340	2,72
00167	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2" CAIXA COM 200	CAIXA	8.00	1,070	8,56
00168	ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16" CAIXA COM 200	CAIXA	8.00	0,390	3,12
00169	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 400x 4,8	UNIDADE	400.00	0,220	88,00
00170	ABRAÇADEIRA PVC PARA CALHA.	UNIDADE	500.00	2,350	1.175,00
00171	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AE 1319 « A ó	UNIDADE	360.00	0,650	234,00
00172	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 4,8x 360mm	UNIDADE	250.00	2,080	520,00
00173	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 640x12mm.	UNIDADE	250.00	1,100	275,00
00174	ARO CARRINHO MÃO C/ CAMARA	UNIDADE	9.00	113,730	1.023,57
00175	ARCO DE SERRA REGULÁVEL C/ SERRA.	UNIDADE	21.00	44,820	941,22
00176	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 1"	UNIDADE	400.00	60,400	24.160,00
00177	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 3/8"	UNIDADE	450.00	18,070	8.131,50
00178	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16"	UNIDADE	400.00	17,060	6.824,00
00179	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 1/2"	UNIDADE	520.00	26,100	13.572,00
00180	BANDEJA DE PINTURA PLATICA 16cm	UNIDADE	55.00	7,030	386,65
00181	BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16 X 6m	UNIDADE	100.00	20,070	2.007,00
00182	BARRA CHATA 1 X3/16 X 6m	UNIDADE	100.00	58,210	5.821,00
00183	BARRA CHATA 2 1/2 X 3/8	UNIDADE	100.00	127,100	12.710,00
00184	BARRA CHATA 2"x1/4" x6m	UNIDADE	100.00	151,840	15.184,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**Prefeitura Municipal de Irituia**



00185	BARRA CHATA 2X3/16X6m.	UNIDADE	100.00	122,410	12.241,00
00186	BARRA CHATA 7/8 X 3/16 X 6m.	UNIDADE	100.00	179,530	17.953,00
00187	BARRA REDONDA 1020 - 1" (25,4mm) x6m	UNIDADE	100.00	521,100	52.110,00
00188	BARRA ROSCADA GALV. 1/2X1.000mm.	UNIDADE	100.00	51,170	5.117,00
00189	BASCULANTE 40X50- ALAVANCADA	UNIDADE	25.00	68,240	1.706,00
00190	BORRACHA SELICONE TRANSPARENTE 50g	UNIDADE	50.00	12,040	602,00
00191	BUCHA REDUÇÃO DE 25/20M EXPANÇÃO N° 06	UNIDADE	600.00	0,800	480,00
00192	BUCHA REDUÇÃO DE 32/25M	UNIDADE	500.00	1,100	550,00
00193	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40M	UNIDADE	300.00	4,010	1.203,00
00194	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMA DO TRI CICLE 1ª LINHA -20 MM	UNIDADE	75.00	15,170	1.137,75
00195	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMA DO TRI CICLE 1ª LINHA -25 MM	UNIDADE	200.00	32,830	6.566,00
00196	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMA DO TRI CICLE 1ª LINHA -35 MM	UNIDADE	175.00	33,990	5.948,25
00197	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMA DO TRI CICLE 1ª LINHA -40 MM	UNIDADE	195.00	37,890	7.388,55
00198	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMA DO TRI CICLE 1ª LINHA -50 MM	UNIDADE	90.00	50,990	4.589,10
00199	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMA DO TRI-CIRCLE DE 30 MM	UNIDADE	90.00	29,070	2.616,30
00200	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 «" - COM 12 PARES	CAIXA	325.00	10,640	3.458,00
00201	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 «" - COM 12 PARES	CAIXA	275.00	14,650	4.028,75
00202	DOBRADIÇA PORTAO ZINCADA 3'	UNIDADE	80.00	12,040	963,20
00203	DOBRADIÇA CART. 3.1/2x3' ROL	CARTELA	135.00	27,090	3.657,15
00204	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" - COM 12 PARES	CAIXA	275.00	18,060	4.966,50
00205	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4" - COM 12 PARES	CAIXA	275.00	24,080	6.622,00
00206	FECHADURA EXTERNA CROMADA.	UNIDADE	350.00	58,000	20.300,00
00207	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TR INCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNIDADE	400.00	72,000	28.800,00
00208	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TR INCO DE 40 MM EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNIDADE	250.00	60,000	15.000,00
00209	FECHADURA BAN ALAVANCADA CROM	UNIDADE	50.00	49,000	2.450,00
00210	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO	UNIDADE	10.00	55,000	550,00
00211	FECHADURA COLONIAL.	UNIDADE	55.00	210,000	11.550,00
00212	KIT PARA BANHEIRO METAL.	UNIDADE	20.00	118,390	2.367,80
00213	KIT PARA BANHEIRO PLÁSTICO.	UNIDADE	20.00	63,210	1.264,20
00214	KIT P/ PINTURA 5 PEÇAS	UNIDADE	10.00	311,030	3.110,30
00215	METALON GALVANIZADO	UNIDADE	50.00	96,320	4.816,00
00216	FERROLHO CHATO 3«"	UNIDADE	75.00	5,220	391,50
00217	FITA CREPE DE 3 CM - ROLO	UNIDADE	41.00	7,530	308,73
00218	FACÃO n 18	UNIDADE	75.00	27,090	2.031,75
00219	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA.	CAIXA	20.00	150,500	3.010,00
00220	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	300.00	3,710	1.113,00
00221	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UNIDADE	300.00	26,090	7.827,00
00222	PARAFUSO N° 06	UNIDADE	300.00	3,110	933,00
00223	PARAFUSO SEXT.	UNIDADE	750.00	6,920	5.190,00
00224	PARAFUSO VASO CROM 10MM.	UNIDADE	700.00	32,110	22.477,00
00225	PARAFUSO PARA LAVATORIO.	UNIDADE	650.00	16,050	10.432,50
00226	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA COM 500 UNID.	CAIXA	20.00	150,500	3.010,00
00227	PORCA GALVANIZADA DE -"	CENTO	750.00	19,870	14.902,50
00228	PORCA GALVANIZADA DE 3/8"	CENTO	750.00	21,070	15.802,50
00229	PORCA GALVANIZADA DE «"	CENTO	750.00	23,080	17.310,00
00230	PORCA GALVANIZADA DE 5/16"	CENTO	750.00	25,080	18.810,00
00231	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES, ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNIDADE	150.00	25,000	3.750,00
00232	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE	UNIDADE	100.00	31,000	3.100,00

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA  
Prefeitura Municipal de Irituia



DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM					
00233	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNIDADE	110.00	12,500	1.375,00
00234	PORTA CADEADO DE 12MM	UNIDADE	75.00	80,200	6.015,00
00235	CAIXA FERRAMENTA METÁLICA Nº 5	UNIDADE	2.00	118,000	236,00
00236	CAIXA SIFONADA.	UNIDADE	60.00	21,070	1.264,20
00237	CAIXILHO DE MADEIRA P/ PORTA.	UNIDADE	35.00	160,530	5.618,55
00238	CANALETA DE CONCRETO.	UNIDADE	25.00	5,720	143,00
00239	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA.	UNIDADE	50.00	16,050	802,50
00240	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA.	UNIDADE	50.00	16,050	802,50
00241	CALHA 170MM x 3MTS PVC.	UNIDADE	25.00	169,560	4.239,00
00242	CANALETA 2cm x 1cm X 2MT	UNIDADE	75.00	150,500	11.287,50
00243	BROCA CHATA P/MADEIRA 3/4"x6"	UNIDADE	25.00	16,050	401,25
00244	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/16"x6"	UNIDADE	25.00	17,060	426,50
00245	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/8"x6"	UNIDADE	25.00	18,060	451,50
00246	BROCA HELICOIDAL 1/8.	UNIDADE	25.00	6,920	173,00
00247	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/2"	UNIDADE	25.00	45,150	1.128,75
00248	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/4"	UNIDADE	25.00	14,050	351,25
00249	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/16"	UNIDADE	25.00	8,630	215,75
00250	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/8"	UNIDADE	25.00	27,090	677,25
00251	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 5/16"	UNIDADE	25.00	16,050	401,25
00252	BROCA HELICOIDAL DIN 338- 4mm	UNIDADE	25.00	100,330	2.508,25
00253	BROCA VIDEA CONCR, PEDRA 10mm	UNIDADE	25.00	29,000	725,00
00254	BROCA VIDEA CONCRETO PEDRA 16mm	UNIDADE	25.00	58,190	1.454,75
00255	BROCA VIDEA CONCRETO PEDRA 8mm	UNIDADE	25.00	32,110	802,75
00256	PEDRA PRETA	METRO CÚBICO	100.00	842,800	84.280,00
00257	PREGO «" COM CABEÇA	QUILO	1,000.00	100,330	100.330,00
00258	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA	QUILO	192.00	97,320	18.685,44
00259	PREGO 1«" X 13 COM CABEÇA.	QUILO	242.00	25,080	6.069,36
00260	PREGO 2 «" X 11 COM CABEÇA	QUILO	1,292.00	23,080	29.819,36
00261	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA	QUILO	1,261.00	23,080	29.103,88
00262	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA	QUILO	1,256.00	26,090	32.769,04
00263	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA	QUILO	1,255.00	23,080	28.965,40
00264	PREGO 3«" X 9 COM CABEÇA	QUILO	250.00	23,080	5.770,00
00265	PREGO 18X21 - 2X10	QUILO	160.00	20,070	3.211,20
00266	PREGO 10X10 - 7/8X17 C/ CABEÇA	QUILO	160.00	41,140	6.582,40
00267	PREGO 19X33-3X9.	QUILO	160.00	40,130	6.420,80
00268	PREGO 2.1/ 2X11-17X27	QUILO	160.00	25,080	4.012,80
00269	PREGO PARA TELHA COM BORRACHA 18 X 30	QUILO	245.00	28,090	6.882,05
00270	PREGO TELHEIRO 2 «" X 10 - PACOTE COM 500G	PACOTE	250.00	20,570	5.142,50
00271	PORTA ALUMINIO 60X210 VENEZIANA	UNIDADE	25.00	516,720	12.918,00
00272	PORTA ALUMINIO/ VIDRO 80X210	UNIDADE	25.00	443,470	11.086,75
00273	PORTA DECORATIVA 80X2,10	UNIDADE	25.00	192,640	4.816,00
00274	TRINCO PARA JANELAS	UNIDADE	180.00	19,870	3.576,60
00275	JANELA CORRER 2F 100x100cm.	UNIDADE	40.00	416,380	16.655,20
00276	JANELA CORRER 4F 120x100CM.	UNIDADE	40.00	697,320	27.892,80
00277	JANELA CORRER 4F 150x100cm.	UNIDADE	40.00	682,270	27.290,80
00278	JANELA CORRER 4F 200X100CM LISA.	UNIDADE	40.00	1.505,000	60.200,00
00279	HASTE ATERRAMENTO.	UNIDADE	50.00	25,080	1.254,00
00280	ISOLADOR ROLDANA 14cm	UNIDADE	30.00	199,660	5.989,80
00281	FURADEIRA..	UNIDADE	5.00	173,930	869,65
00282	GRAMPEADOR MANUAL 8mm.	UNIDADE	5.00	52,170	260,85
00283	GARFO GAIOLA P/ROLO DE LA 23CM	UNIDADE	5.00	32,110	160,55
00284	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M	UNIDADE	300.00	21,070	6.321,00
00285	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M	UNIDADE	300.00	32,110	9.633,00
00286	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M	UNIDADE	300.00	32,910	9.873,00
00287	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M	UNIDADE	650.00	69,230	44.999,50
00288	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0 MM 12 M	UNIDADE	3,000.00	85,280	255.840,00
00289	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M	UNIDADE	3,000.00	29,100	87.300,00
00290	VERGALHÃO LISO CA - 25 12M	UNIDADE	150.00	29,100	4.365,00
00291	VERGALHÃO CA 50 12M.	UNIDADE	150.00	49,160	7.374,00
00292	ZINCO 01MT..	UNIDADE	400.00	31,100	12.440,00
00293	VEDAÇÃO PARA CALHA.	UNIDADE	10.00	130,430	1.304,30

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA  
Prefeitura Municipal de Irituia



00294	ÁGUA RAZ LATA DE 1 LITRO	LITRO	30.00	16,730	501,90
00295	CABO PARA ROLO 23CM	UNIDADE	125.00	8,770	1.096,25
00296	CAL COM 5KG	PACOTE	500.00	12,390	6.195,00
00297	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA, RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 7M <sup>2</sup> POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMÃO, EMBALAGEM DO 8KG.	QUILO	3,000.00	16,400	49.200,00
00298	ESPÁTULA EM AÇO.	UNIDADE	40.00	9,040	361,60
00299	FORRO PVC LISO BRANCO MACHO /FEMEA MODELO MADEIRA	METRO	5,000.00	28,780	143.900,00
00300	LAJOTA (45X45 CM), 1ª LINHA	METRO	2,500.00	33,500	83.750,00
00301	LAJOTA ANTIDERRAPANTE TIPO A PEI IV	METRO QUADRA	2,500.00	33,800	84.500,00
00302	LIXA D'ÁGUA Nº 100, MEDINDO 225X275	UNIDADE	250.00	1,350	337,50
00303	LIXA D'ÁGUA Nº 50, MEDINDO 225X275	UNIDADE	150.00	1,480	222,00
00304	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275	UNIDADE	150.00	2,080	312,00
00305	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275	UNIDADE	150.00	2,120	318,00
00306	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278	UNIDADE	150.00	5,960	894,00
00307	COMPENSADO IND. LIXADO 10mm x 1,60m x 2,20m	UNIDADE	68.00	123,590	8.404,12
00308	COMPENSADO IND. LIXADO 15mm x 1,60m x 2,20m	UNIDADE	68.00	241,190	16.400,92
00309	COMPENSADO IND. LIXADO 25mm x 1,60 x 2,20mm	UNIDADE	68.00	439,920	29.914,56
00310	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UNIDADE	150.00	28,780	4.317,00
00311	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	UNIDADE	150.00	1,000	150,00
00312	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UNIDADE	150.00	2,040	306,00
00313	LIXA MASSA 100.	UNIDADE	850.00	2,350	1.997,50
00314	LIXA MASSA 150.	UNIDADE	850.00	1,710	1.453,50
00315	LIXA PARA MASSA 80	UNIDADE	850.00	2,020	1.717,00
00316	LAVAT C/ COLUNA.	UNIDADE	15.00	54,550	818,25
00317	MASSA CORRIDA PAR ALVENARIA LATÃO DE 18 LITROS (ACRILICA)	GALÃO	150.00	109,930	16.489,50
00318	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA LATÃO DE 18 LITROS (ACRILICA).	GALÃO	150.00	140,720	21.108,00
00319	MASSA CORRIDA PVA 3600ML	GALÃO	750.00	49,990	37.492,50
00320	PERFIL DE PVC.	UNIDADE	3,000.00	24,760	74.280,00
00321	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2''	UNIDADE	75.00	10,710	803,25
00322	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA... VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3''	UNIDADE	65.00	2,680	174,20
00323	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 6 POLEGADA	UNIDADE	75.00	11,840	888,00
00324	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CABO PLASTICO... CORAMARELA, VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4"	UNIDADE	50.00	2,680	134,00
00325	LAPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	50.00	2,680	134,00
00326	PISO CERÂMICO.	METRO QUADRA	1,000.00	32,450	32.450,00
00327	PISO CERÂMICO 45X45.	METRO QUADRA	400.00	30,170	12.068,00
00328	PISO CERÂMICO 35X57.	METRO QUADRA	400.00	57,540	23.016,00
00329	PISO CERÂMICO 50X50.	METRO QUADRA	400.00	66,900	26.760,00
00330	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.10	UNIDADE	15.00	3,410	51,15
00331	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.12	UNIDADE	15.00	4,110	61,65
00332	LENTE PARA MASCARA SOLDA INCOLOR.	UNIDADE	15.00	1,200	18,00
00333	LINHA MAD. MISTA 7X14	UNIDADE	50.00	98,330	4.916,50
00334	LINHA PEDREIRO LISA- 50 mts	UNIDADE	50.00	7,020	351,00
00335	REJUNTE ACRÍLICO CINZA 1KG, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USO DE PEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE PRCELANA, PASTILHAS DE VIDRO E PASTILHAS CERÂMICAS, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA ISENTA DE SAIS E COM GRUNULOMETRIA CONTROLADA, PIGMENTOS INORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS.	QUILO	500.00	16,050	8.025,00
00336	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	UNIDADE	75.00	48,160	3.612,00
00337	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23CM	UNIDADE	75.00	44,150	3.311,25
00338	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9CM	UNIDADE	75.00	4,520	339,00
00339	ESMERILHADEIRA.	UNIDADE	2.00	359,990	719,98
00340	ESPACADORP/PISO/AZULEIJO	PACOTE	15.00	29,000	435,00
00341	ESPATULA 10cm - FORJADA CB MADEIRA.	UNIDADE	10.00	34,010	340,10
00342	ESPATULA 8cm - AÇO - CABO MADEIRA.	UNIDADE	10.00	23,080	230,80

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA  
Prefeitura Municipal de Irituia



00343	ESPUMA EM BLOCO.	UNIDADE	50.00	12,040	602,00
00344	ESTICADOR P/ CABO DE ACO.	UNIDADE	25.00	22,980	574,50
00345	ESTOPA PARA POLIMENTO.	PACOTE	50.00	3,910	195,50
00346	EMENDA FORRO BRANCO 6MT.	VARA	100.00	59,200	5.920,00
00347	EMENDA PARA CALHA.	UNIDADE	50.00	40,030	2.001,50
00348	ENGATE 40CM	UNIDADE	25.00	12,240	306,00
00349	THINNER, GARRAFA DE 1 LITRO.	LITRO	300.00	39,130	11.739,00
00350	TINTA A BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS	GALÃO	200.00	38,610	7.722,00
00351	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRILICA BALDE COM 18 LITROS (BRANCO, VERDE E AZUL)	BALDE	200.00	239,970	47.994,00
00352	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE	GALÃO	200.00	440,860	88.172,00
00353	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, BRANCO NEVE	GALÃO	200.00	166,310	33.262,00
00354	TINTA ÓLEO BALDE DE 18 LITROS (BRANCO, AZUL E VERDE)	BALDE	200.00	877,910	175.582,00
00355	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA 3,6 LITROS	GALÃO	200.00	166,550	33.310,00
00356	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA	GALÃO	200.00	136,350	27.270,00
00357	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA: GALÃO COM 3,6 LITROS (CORES: BRANCO, AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA)	GALÃO	200.00	105,990	21.198,00
00358	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	GALÃO	200.00	135,450	27.090,00
00359	TINTA PARA PISO CIMENTADO	LATÃO	40.00	381,970	15.278,80
00360	TINTA PVA BALDE COM 3,6 LITROS NAS CORES... AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO (DE ACORDO COM O PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE).	GALÃO	150.00	16,990	2.548,50
00361	ESCADA ESTICAVEL DUPLA - ED 107- 7 DESGRAUS	UNIDADE	2.00	870,990	1.741,98
00362	ESCADA ESTICAVEL DUPLA - ED 109-9 DEGRAUS	UNIDADE	2.00	1.272,990	2.545,98
00363	ESCADA EXT. FIBRA 27 DEGRAUS- COMPR. UTIL 8,4M	UNIDADE	2.00	1.101,990	2.203,98
00364	ADAPTADOR 32	UNIDADE	45.00	45,990	2.069,55
00367	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 M	UNIDADE	50.00	37,990	1.899,50
00368	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 M	UNIDADE	50.00	20,990	1.049,50
00369	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	225.00	28,990	6.522,75
00370	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4'	UNIDADE	50.00	65,990	3.299,50
00371	ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	50.00	68,990	3.449,50
00372	ADESIVO PLÁSTICO.	TUBO	50.00	19,890	994,50
00373	ADAPTADOR PLUG BENJAMIM	UNIDADE	425.00	3,000	1.275,00
00374	ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA 2X2- HASTE 16x 350mm	UNIDADE	125.00	10,990	1.373,75
00375	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO.	UNIDADE	25.00	161,990	4.049,75
00376	VASO SANITÁRIO SIMPLES.	UNIDADE	100.00	264,990	26.499,00
00377	VASO PARA DEFICIENTE SIMPLES.	UNIDADE	23.00	549,990	12.649,77
00378	VASO COM CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	60.00	449,990	26.999,40
00379	VASO SANITÁRIO INFANTIL SIMPLES	UNIDADE	25.00	63,500	1.587,50
00380	MICTORIO INOX.	UNIDADE	6.00	307,700	1.846,20
00381	MICTORIO PORCELANA.	UNIDADE	23.00	234,170	5.385,91
00382	MAQUINA DE SOLDA.	UNIDADE	2.00	989,990	1.979,98
00383	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.	UNIDADE	125.00	68,990	8.623,75
00384	ASSENTO SANITARIO SIMPLES.	UNIDADE	175.00	48,500	8.487,50
00385	ARREIMATE FORRO PVC- ACABAMENTO 'U' 6m	UNIDADE	175.00	33,500	5.862,50
00386	VALVULA PIA INOX 3.1/2'	UNIDADE	10.00	69,550	695,50
00387	VALVULA PIA	UNIDADE	225.00	51,990	11.697,75
00388	COMPRESSOR DE AR 400LBS 127 VOLT	UNIDADE	1.00	40.799,990	40.799,99
00389	ARMÁRIO PARA BANHEIRO.	UNIDADE	58.00	1.113,000	64.554,00
00390	BOMBA ó	UNIDADE	10.00	812,000	8.120,00
00391	BOMBA AUTO ESCOVANTE COMPLETA 4"	UNIDADE	3.00	5.652,000	16.956,00
00392	BOMBA CENTRIFUGA ó	UNIDADE	5.00	906,250	4.531,25
00393	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	UNIDADE	5.00	571,000	2.855,00
00394	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA « CV	UNIDADE	5.00	722,400	3.612,00
00395	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	UNIDADE	5.00	913,000	4.565,00
00396	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE «CV	UNIDADE	5.00	220,700	1.103,50
00397	BOMBA SAPO	UNIDADE	5.00	290,500	1.452,50
00398	CAIXA D'AGUA COM MICROFIBRA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	UNIDADE	15.00	2.919,000	43.785,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**Prefeitura Municipal de Irituia**



00399	CAIXA D'AGUA COM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UNIDADE	25.00	901,500	22.537,50
00400	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 0 LITROS	UNIDADE	25.00	310,990	7.774,75
00401	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 20 00 LITROS	UNIDADE	15.00	1.504,500	22.567,50
00402	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 00 LITROS	UNIDADE	13.00	1.802,990	23.438,87
00403	CAIXA DE DESCARGA COMUN.	UNIDADE	150.00	70,200	10.530,00
00404	CAIXA SIFONADA..	UNIDADE	150.00	23,000	3.450,00
00405	CHAVE CORRENTE N° 24'	UNIDADE	8.00	18,950	151,60
00406	CHAVE DE REGISTRO DE «	UNIDADE	425.00	87,250	37.081,25
00407	CHAVE DE TUBO N° 24'	UNIDADE	8.00	130,400	1.043,20
00408	CHAVE N° 17	UNIDADE	20.00	64,990	1.299,80
00409	CHAVE N° 18	UNIDADE	20.00	73,990	1.479,80
00410	CHAVE N° 19	UNIDADE	20.00	73,990	1.479,80
00411	CHAVE N° 24	UNIDADE	20.00	31,990	639,80
00413	CAVADEIRA RETA.	UNIDADE	19.00	137,990	2.621,81
00414	CAVADEIRA C/CABO	UNIDADE	21.00	138,990	2.918,79
00415	CHUVEIRO 4".	UNIDADE	130.00	81,990	10.658,70
00416	CIMENTO 50 KG	SACO	3,750.00	68,230	255.862,50
00417	COLHER PEDREIRO 10 OVAL	UNIDADE	55.00	21,070	1.158,85
00418	COLUNA FERRO 7X 14 X 6 MT 4.2 X 5/16	VARA	200.00	120,400	24.080,00
00419	CONDUITE1" DURO	METRO	275.00	5,820	1.600,50
00420	CONDUITE 1/2" DURO.	METRO	275.00	7,120	1.958,00
00421	CONDUITE3/4" CORRUGADO AM. DURO	METRO	250.00	8,030	2.007,50
00422	CORANTE LIQUIDO SOML	UNIDADE	50.00	7,530	376,50
00423	CORDA NYLON 12MM.	METRO	400.00	5,370	2.148,00
00424	CORTADOR DE PISO E AZULEIJO 19X50.	UNIDADE	3.00	210,700	632,10
00425	CANTONEIRA L 1 1/2 X 1/8	UNIDADE	20.00	128,430	2.568,60
00426	CANTONEIRA L 1 1/2 X 3/16	UNIDADE	20.00	170,570	3.411,40
00427	CANTONEIRA L 1"x3/16x6m	UNIDADE	20.00	190,630	3.812,60
00428	CANTONEIRA L 2 X 1/4	UNIDADE	105.00	205,680	21.596,40
00429	CANTONEIRA L 2 X 3/16	UNIDADE	105.00	191,030	20.058,15
00430	CAP ESGOTO 100mm.	UNIDADE	90.00	20,990	1.889,10
00431	CAP SOLDAVEL 20mm	UNIDADE	105.00	3,990	418,95
00432	CAP SOLDAVEL 25mm.	UNIDADE	105.00	3,790	397,95
00433	CAP SOLDAVEL 40mm.	UNIDADE	105.00	8,990	943,95
00435	CAPACETE DE SEGURANCA C/CARNEIRA.	UNIDADE	75.00	26,890	2.016,75
00436	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 120cm	UNIDADE	10.00	71,200	712,00
00437	CHAPA EXPANDIDA 1/4x1000x2000mm - UN.	UNIDADE	5.00	398,990	1.994,95
00438	CHAPA ONDULADA P/PORTÃO-UM	UNIDADE	30.00	169,990	5.099,70
00439	CHAPA PRETA 1/8x1x2m - UM	UNIDADE	10.00	179,990	1.799,90
00440	CHAPA PRETA 3/16x 1.200x2.000mm - UN	UNIDADE	10.00	178,990	1.789,90
00441	CHAPA ROLO N. 28 GALV. X1m=3,44kg/m - M	UNIDADE	8.00	153,990	1.231,92
00442	CHAVE AJUSTAVEL 18 - UM.	UNIDADE	8.00	512,990	4.103,92
00443	CHAVE BIELA - UM.	UNIDADE	8.00	32,000	256,00
00444	CHAVE COMBINADA 10mm - UM.	UNIDADE	8.00	12,990	103,92
00445	CHAVE COMBINADA 13mm - UM.	UNIDADE	8.00	19,990	159,92
00446	CHAVE COMBINADA 14mm - UM.	UNIDADE	8.00	31,990	255,92
00447	CHAVE COMBINADA 15mm - UM.	UNIDADE	8.00	17,990	143,92
00448	CHAVE COMBINADA 19mm.	UNIDADE	8.00	33,990	271,92
00449	CHAVE COMBINADA 22mm.	UNIDADE	8.00	67,990	543,92
00450	CHAVE COMBINADA 24MM.	UNIDADE	8.00	51,990	415,92
00451	CHAVE COMBINADA 8mm	UNIDADE	8.00	22,990	183,92
00452	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	8.00	38,990	311,92
00453	CHAVE GRIFO.	UNIDADE	8.00	138,990	1.111,92
00454	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	120.00	8,990	1.078,80
00455	COLA PVC EM EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.	UNIDADE	255.00	27,990	7.137,45
00457	CURVA 90ø SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	200.00	7,000	1.400,00
00458	CURVA 90ø SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	100.00	8,990	899,00
00459	CURVA 90ø SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	100.00	10,990	1.099,00
00460	CURVA 90ø CURTA ESGOTO 40mm	UNIDADE	50.00	16,990	849,50
00461	CURVA 90ø CURTA ESGOTO 50mm	UNIDADE	50.00	17,990	899,50
00462	CURVA DE 90° 110 MM	UNIDADE	58.00	21,000	1.218,00
00463	TELHA CUMBEIRA (TELHA BARRO)	UNIDADE	2,100.00	3,810	8.001,00
00464	CONECTOR ATERRAMENTO 3/4.	UNIDADE	78.00	20,990	1.637,22

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**Prefeitura Municipal de Irituia**



00465	CONECTOR CURVO COM ROSCA 1.1/2".	UNIDADE	63.00	11,990	755,37
00466	CONECTOR CURVO COM ROSCA 3/4".	UNIDADE	63.00	11,990	755,37
00467	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE.	UNIDADE	63.00	71,990	4.535,37
00468	CORRENTE DE ELOS GALVANIZADA.	METRO	210.00	26,990	5.667,90
00469	EIXO DA BOMBA 100X80X33	UNIDADE	8.00	109,990	879,92
00470	EIXO DA BOMBA 125X100X33	UNIDADE	7.00	177,990	1.245,93
00471	EIXO DA BOMBA 125X100X40	UNIDADE	9.00	177,990	1.601,91
00472	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS	UNIDADE	400.00	4,270	1.708,00
00473	FITA CREPE 18mm X 50m	ROLO	125.00	7,390	923,75
00474	FITA CREPE 24mm x 50m	ROLO	100.00	9,690	969,00
00475	FITA CREPE 48mmx 50m	ROLO	100.00	12,990	1.299,00
00476	FVA VEDA ROSCA	UNIDADE	62.00	5,990	371,38
00478	JOELHO 90º CURTA 100 MM	UNIDADE	940.00	7,510	7.059,40
00481	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	UNIDADE	720.00	2,190	1.576,80
00482	JOELHO INTERNO DUPLA 6	UNIDADE	50.00	7,000	350,00
00483	JOGO PARA ESGOTO DE PIA DUPLO	UNIDADE	100.00	8,990	899,00
00484	JOGO PARA ESGOTO DE PIA SIMPLES	UNIDADE	100.00	7,990	799,00
00485	LUVA SIMPLES 100 MM	UNIDADE	180.00	7,990	1.438,20
00486	LUVA SIMPLES 40 MM	UNIDADE	180.00	1,490	268,20
00487	LUVA SIMPLES DE 50 MM ESGOTO	UNIDADE	180.00	4,490	808,20
00488	LUVA SIMPLES DE 75 MM ESGOTO	UNIDADE	180.00	7,700	1.386,00
00489	LUVA SIMPLES DE 20 MM	UNIDADE	1,030.00	1,140	1.174,20
00490	LUVA SIMPLES DE 25 MM	UNIDADE	1,030.00	1,390	1.431,70
00491	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	180.00	2,000	360,00
00492	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	180.00	2,100	378,00
00494	LUVA COURO.	UNIDADE	150.00	10,940	1.641,00
00495	LAJE PREMOLDADA (VIGOTA + ISOPOR)	METRO QUADRA	350.00	70,230	24.580,50
00497	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	UNIDADE	180.00	2,500	450,00
00498	MANGUEIRA «	METRO	250.00	5,000	1.250,00
00499	MANGUEIRA 6	METRO	100.00	6,790	679,00
00500	MANGUEIRA P/ BOMBA SAPO 6	METRO	250.00	12,990	3.247,50
00501	MANGUEIRA P/ GÁS 3/8,	METRO	400.00	14,990	5.996,00
00502	MANGUEIRA PRETA P/ BOMBA 1	METRO	1,350.00	15,990	21.586,50
00503	PIA CERAMICA COM COLUNA	UNIDADE	25.00	380,000	9.500,00
00504	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS	UNIDADE	25.00	399,990	9.999,75
00505	PIA DE INOX 1 CUBA 1,20M	UNIDADE	33.00	219,990	7.259,67
00506	PIA DE INOX 2 CUBA 1,60M	UNIDADE	38.00	570,990	21.697,62
00507	RALO PARA PIA COMPLETO	UNIDADE	50.00	30,050	1.502,50
00508	RALO SECO	UNIDADE	50.00	9,990	499,50
00509	RALO SIFONADO	UNIDADE	50.00	13,500	675,00
00510	REDUÇÃO LISA 25/20	UNIDADE	120.00	0,790	94,80
00511	REGADOR.	UNIDADE	40.00	27,990	1.119,60
00512	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	120.00	6,510	781,20
00513	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	120.00	7,510	901,20
00514	ROLAMENTO DA BOMBA 100 X 80 X33	PAR	7.00	13,040	91,28
00515	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X33	PAR	9.00	12,040	108,36
00516	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X40	PAR	8.00	13,990	111,92
00517	ROTOR DA BOMBA 100X80X33	UNIDADE	7.00	178,990	1.252,93
00518	ROTOR DA BOMBA 125 X 100 X40	UNIDADE	100.00	188,990	18.899,00
00519	ROTOR DA BOMBA 125X100X33	UNIDADE	100.00	179,990	17.999,00
00520	TÊ 100 MM	UNIDADE	100.00	17,000	1.700,00
00521	TÊ 40 MM	UNIDADE	250.00	2,000	500,00
00522	TE INTERNO TRIPLO 3/4	UNIDADE	80.00	9,120	729,60
00523	T 100 ESGOTO.	UNIDADE	105.00	19,990	2.098,95
00524	T 20 HIDRAULICA.	UNIDADE	105.00	2,200	231,00
00526	T40 HIDRAULICA	UNIDADE	105.00	9,050	950,25
00527	T 50 HIDRAULICA,	UNIDADE	105.00	14,790	1.552,95
00528	T 50 ESGOTO.	UNIDADE	105.00	17,970	1.886,85
00530	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, MEDIDAS ALTURA 4,0CM LARGURA 38,2CM COMPRIMENTO 44,0CM NA COR BRANCA	UNIDADE	100.00	55,990	5.599,00
00532	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	250.00	2,180	545,00
00533	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	250.00	1,360	340,00
00534	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UNIDADE	250.00	4,990	1.247,50
00536	TE TRIPLO 3/4 E «	UNIDADE	450.00	10,990	4.945,50
00537	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	UNIDADE	100.00	51,060	5.106,00
00539	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	100.00	6,150	615,00

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA  
Prefeitura Municipal de Irituia



00540	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	100.00	41,970	4.197,00
00541	TORNEIRA PVC PARA PIA	UNIDADE	300.00	9,990	2.997,00
00542	SIFÃO DUPLO.	UNIDADE	110.00	15,990	1.758,90
00543	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UNIDADE	110.00	6,790	746,90
00544	SIFÃO TRIPLO.	UNIDADE	110.00	23,490	2.583,90
00545	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 400MM	UNIDADE	1,500.00	159,990	239.985,00
00546	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 600MM	UNIDADE	1,500.00	239,990	359.985,00
00547	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 800MM	UNIDADE	1,500.00	340,990	511.485,00
00548	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 1000MM	UNIDADE	750.00	390,990	293.242,50
00549	TUBO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	UNIDADE	180.00	20,990	3.778,20
00550	TUBO PVC 020 MM	UNIDADE	120.00	28,990	3.478,80
00551	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM	UNIDADE	125.00	43,090	5.386,25
00552	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 50 MM	VARA	150.00	71,870	10.780,50
00553	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM	UNIDADE	125.00	96,990	12.123,75
00554	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 150 MM	VARA	50.00	308,990	15.449,50
00555	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	UNIDADE	125.00	713,990	89.248,75
00556	TUBO PVC 6 METROS DE 50MM	VARA	175.00	94,000	16.450,00
00557	SUPORTE PVC PARA CALHA.	UNIDADE	10.00	11,990	119,90
00558	TALABARTE MG FULT AJUSTAVEL	UNIDADE	10.00	711,990	7.119,90
00559	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 20 MM	UNIDADE	180.00	21,990	3.958,20
00560	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 25 MM	UNIDADE	180.00	26,990	4.858,20
00561	TUBO 75MM RIGIDO ESGOTO	VARA	175.00	94,990	16.623,25
00562	TUBO DE DESPEJO P/ CX DE DESCARGA	UNIDADE	225.00	31,990	7.197,75
00563	TELA ALAMBRADO.	METRO	100.00	1.433,990	143.399,00
00564	TELA COLUNA.	UNIDADE	100.00	70,000	7.000,00
00565	TELA SOLDADA Q92 ? 4,2x2,45x 6m	UNIDADE	100.00	310,990	31.099,00
00566	TERMINAL DE PRESSÃO 25mm.	UNIDADE	50.00	28,990	1.449,50
00567	UNIÃO 32	UNIDADE	115.00	7,990	918,85
00568	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM.	UNIDADE	50.00	37,990	1.899,50
00569	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	50.00	48,990	2.449,50
00570	VÁLVULA DE POÇO	UNIDADE	50.00	101,990	5.099,50
00571	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	5.00	4,620	23,10
00572	VÁLVULA PARA PIA INOX.	UNIDADE	5.00	22,560	112,80
00573	VARA DE TUBO DE 20 MM	UNIDADE	375.00	21,990	8.246,25
00574	VARA DE TUBO DE 25 MM	UNIDADE	150.00	21,990	3.298,50
00575	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM DESCARGA EC ONÔMICA	UNIDADE	100.00	394,080	39.408,00
	SISTEMA ECOFLUSH, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COR BRANCA - COM ACESSÓRIOS. 6LTS				
00576	BACIA CONVENCIONAL.	UNIDADE	100.00	189,700	18.970,00
00577	RODAFORRO BRANCO 6MT.	VARA	200.00	22,470	4.494,00
00578	PALETE PLÁSTICO - UN.	UNIDADE	6.00	30,780	184,68
00579	PARABOLT (CHUMBADOR PBV) - UN.	UNIDADE	8.00	12,750	102,00
00580	PEDRA PRETA..	METRO CÚBICO	100.00	243,290	24.329,00
00581	PENEIRA RED AREIA.	UNIDADE	25.00	19,260	481,50
00582	PIA DE MARMORE SINT. 1,20M.	UNIDADE	10.00	212,450	2.124,50
00583	PIA DE MARMORE SINT-1.00m	UNIDADE	10.00	19,070	190,70
00584	PISTOLA APLICADORA SILICONE.	UNIDADE	10.00	13,190	131,90
00585	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO.	UNIDADE	110.00	9,990	1.098,90
00586	REDUÇÃO 25X20.	UNIDADE	210.00	36,350	7.633,50
00587	REGISTRO HIDRAULICO 25.	UNIDADE	510.00	6,170	3.146,70
00588	REGISTRO HIDRAULICO 50.	UNIDADE	415.00	16,470	6.835,05
00589	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM.	UNIDADE	210.00	10,690	2.244,90
00590	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM.	UNIDADE	210.00	86,990	18.267,90
00591	REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS.	UNIDADE	210.00	30,590	6.423,90
				VALOR TOTAL R\$	7.684.795,34

Empresa: ELETROMAIS ELETRICA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 24.895.396/0001-40, estabelecida à AV TANCREDO NEVES, CENTRO, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). ITALO RODRIGUES DE SANTANA, C.P.F. nº 039.548.432-42.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00039	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	50.00	1,660	83,00
00365	ADAPTADOR PRETO 1' ó	UNIDADE	25.00	54,000	1.350,00
00366	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25mm x ó	UNIDADE	450.00	5,300	2.385,00
00412	CHAVE Nº 41	UNIDADE	20.00	23,000	460,00

AV JÚLIO RIBEIRO TAVARES, Nº21 - CENTRO - IRITUIA

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
 Prefeitura Municipal de Irituia



00434	CAP SOLDA VEL. 60mm	UNIDADE	90.00	7,000	630,00
00456	CURVA 90º SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	200.00	6,120	1.224,00
00477	JOELHO 32	UNIDADE	105.00	2,500	262,50
00479	JOELHO 90º CURTA 40 MM	UNIDADE	720.00	4,540	3.268,80
00480	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	720.00	0,500	360,00
00496	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2	UNIDADE	180.00	0,510	91,80
00525	T 25 HIDRAULICA.	UNIDADE	105.00	0,860	90,30
00529	T 75MM ESGOTO.	UNIDADE	105.00	18,960	1.990,80
00531	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	55.00	50,140	2.757,70
00535	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UNIDADE	250.00	2,500	625,00
00538	TORNEIRA PLASTICA COMUM	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
				VALOR TOTAL R\$	16.378,90

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; C.N.P.J. n° 18.274.923/0001-05, estabelecida à Rua Floresta, 380 - ACS Erechim, representada neste ato pelo Sr(a). CLEITON CESAR LONGO, C.P.F. n° 006.225.880-01, R.G. n° 1081236141 PC RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00025	BOTA DE PVC PRETA CANO ALTO COM FORRO N° 42	PAR	50.00	56,000	2.800,00
00026	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 44	PAR	50.00	86,000	4.300,00
00028	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC N° 39	PAR	25.00	60,000	1.500,00
00030	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC N° 41	PAR	25.00	59,400	1.485,00
00031	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC N° 42	PAR	25.00	64,550	1.613,75
00032	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC N° 44	PAR	25.00	54,250	1.356,25
00034	LUVA RASPA.	PAR	175.00	15,080	2.639,00
00035	LUVA DE LÁTEX GRANDE- AMARELA	PAR	100.00	10,500	1.050,00
00037	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	UNIDADE	100.00	5,120	512,00
00038	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ	UNIDADE	100.00	8,500	850,00
00045	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNIDADE	25.00	185,000	4.625,00
00048	ABAFADOR DE RUÍDO PARA PROTEÇÃO DE OUVIDOS	UNIDADE	20.00	63,000	1.260,00
00055	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS COM RISCO DE ACIDENTES	ROLO	150.00	9,000	1.350,00
00493	LUVA LÁTEX PAR.	PAR	500.00	6,600	3.300,00
				VALOR TOTAL R\$	28.641,00